



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA INTERNA AUH nº 01/2023, de 09 de agosto de 2023

*Dispõe sobre a eleição para a composição do Conselho do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade de São Paulo (USP), referente à **Categoria de Professor Titular** para o mandato de 27.09.2023 a 26.09.2025.*

A **Profa. Dra. Mônica Junqueira de Camargo**, Chefe do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA INTERNA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente de Professor Titular (MS-6) no Conselho do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH) da FAUUSP será realizada em uma única fase, **das 08h00 às 17h00** do dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira)**, mediante sistema eletrônico de votação *Helios Voting* e totalização de votos.

Parágrafo único - Tendo em vista a Circ.SG/58 da USP, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - A categoria de Professor Titular para o mandato de 27.09.2023 a 26.09.2025 para a composição do Conselho do AUH será constituída de **5 (cinco) representantes titulares** e de **1 (um) representante suplente** para a referida categoria.

Parágrafo único - Conforme artigo 221, inciso III do Regimento Geral da USP: *"não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente"*.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em 1 (um) candidato à representação da categoria de Professor Titular.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Titular.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).

§ 2º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 5º - A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 54 e 97 do Estatuto da USP e nos Artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da USP, que versam sobre Eleições para Representação nos Órgãos Colegiados.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - A eleição para a representação da categoria de **Professor Titular** no Conselho do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH) da FAUUSP obedecerá ao disposto no inciso III do Art. 221 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - Não há necessidade de inscrição prévia, tendo em vista que todos os docentes vinculados à categoria de Professor Titular do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH) estarão individualmente inscritos, sem vinculação titular-suplente, dado que o número de docentes elegíveis à suplência é inferior ao número de titulares, conforme mencionado no Artigo 4º desta Portaria.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **11 de setembro de 2023 (segunda-feira)**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - No dia da eleição, em **12 de setembro de 2023 (terça-feira)**, o sistema eletrônico terá **abertura às 08h00** e **fechamento às 17h00**, e de forma automática, contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **13 de setembro de 2023 (quarta-feira)**, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de representantes da categoria. O resultado será divulgado na página do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH) no site da FAU disponível em: <https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/auh/>, como também será lavrada a respectiva ata de eleição.

§1º - Ocorrendo empate na eleição, deverão ser obedecidas as normas do Art. 220 do Regimento Geral da USP, ou seja, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente com mais idade.

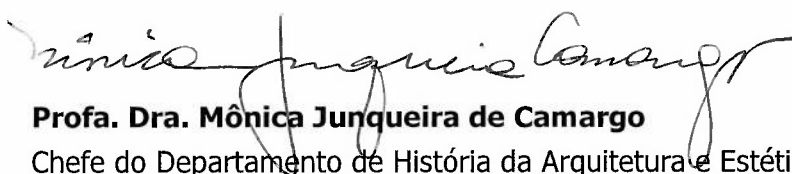
§2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail institucional da Secretaria do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (auh@usp.br) e será decidido pela Chefia do Departamento.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos de pronto pela Chefia ou seu substituto legal.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.



Prof. Dra. Mônica Junqueira de Camargo

Chefe do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH)